Projeto de Lei n. 39/2018, de autoria do Executivo, que autoriza repasses oriundos de emendas parlamentares à Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.

ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a <u>Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública</u>, a <u>Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania</u>, e ainda, a <u>Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.</u>

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por <u>maioria simples</u> de votos dos membros da Câmara, mediante <u>processo simbólico</u>, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 17 de julho de 2018.

Márcio Junior de Oliveira

Procurador Jurídico
Chabella Boray Parx

Isabella Borges Paes Estagiária de Direito